

Data de Assinatura: 29/06/2022.

Vigência: 3(três) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:C3A36A8C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 96/2022, dispensa de licitação nº 21/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Emulsão asfáltica modificada por polímero RCIC-E, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e viação, no valor de R\$ 16.785,00(dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 07.07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.21.00.00.504-1274,** considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Axpav Terraplenagem e pavimentação Ltda, CNPJ nº 10.949.562.0001-30, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 29 de junho de 2022

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:542AEE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº332/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTES 1 E 2)
E EXCLUSIVO PARA ME E EPP (LOTE 3)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto executivo, fabricação, fornecimento e montagem de três galpões pré-moldados para edificações de fim comercial/institucional, sendo um para o departamento de assistência social com área total de 105,00m² - 7,00x15,00m, um para o departamento de educação e sede do conselho tutelar, com área total de 180,00m² - 10,00x12,00m + 12,00x5,00m; e um para o departamento de administração com área total de 105,00m² - 7,00x15,00m e uma unidade habitacional de 48m² em pré moldado, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste

Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei nº 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME - CNPJ 31.594.968/0001-17**, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Centro, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor global de R\$ 326.416,66 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 29 de junho de 2022.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nêli Aparecida Hildebrant Kretlow
Código Identificador:7878262D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2022 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA

DECRETO Nº 39, DE 3 MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a implantação e construção de uma avenida na área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "r", "j" e "p", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;